

## TRANSPLANTE HEPÁTICO

O transplante do fígado é uma opção de tratamento importante para pacientes com insuficiência hepática aguda, doença hepática terminal e neoplasia hepática primária mas, deve ser considerado apenas para doenças avançadas após a falência do tratamento clínico. O transplante raramente cura a doença hepática de base. Portanto, a decisão de listar um paciente para transplante é uma análise de risco-benefício na qual os riscos inerentes à cirurgia, doença recorrente e imunossupressão de longo prazo devem ser ponderados em relação aos benefícios potenciais do transplante. Esses benefícios diferem para cada paciente, mas incluem melhorias na sobrevida, prevenção de complicações de longo prazo e melhor qualidade de vida relacionada à saúde.

Os candidatos à espera do transplante hepático devem atender aos requisitos fundamentais:

- Estabelecimento do diagnóstico específico da doença;
- Demonstração inequívoca da gravidade da doença mediante provas documentadas;
- Identificação de possível complicação que poderá prejudicar a sobrevida do paciente;
- Estimativa da sobrevida do paciente submetido ou não ao transplante.

Na seleção do paciente para a realização do transplante hepático deve-se considerar não só a doença hepática avançada, mas a existência de doenças ou condições clínicas concomitantes que impliquem em curta expectativa de vida. As equipes especializadas possuem critérios institucionais objetivos para a seleção. É fundamental que o candidato tenha plena ciência dos riscos inerentes ao procedimento cirúrgico e ao uso contínuo de imunossupressores, bem como que manifeste concordância em assumi-los.

Os Serviços de Saúde ou Secretarias Municipais de Saúde que possuem Belo Horizonte como referência para o transplante de fígado deverão reportar a demanda pelo agendamento de consulta de avaliação pré-transplante pelo sistema SIGRAH. Para que o processo transcorra de forma adequada e célere, deverá ser preenchido o formulário específico de encaminhamento para transplante hepático que está disponível no link: <https://fluxosusbh.pbh.gov.br/conteudo.php?id=470>. O mesmo deve ser encaminhado ao SIGRAH.

São candidatos para avaliação, como receptor de transplante de fígado, pacientes portadores das seguintes patologias, conforme Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2005, Seção XI, Módulo Fígado, Sistema Nacional de Transplantes.

I - cirrose decorrente da infecção pelo vírus da hepatite B ou C;

II - cirrose alcoólica;

III - carcinoma hepatocelular;

IV - hepatoblastoma ou hemangioendotelioma epitelióide;

- V - insuficiência hepática aguda grave (hepatite fulminante);
- VI - síndrome hepatopulmonar;
- VII - cirrose criptogênica;
- VIII - atresia de vias biliares;
- IX - doença de Wilson;
- X - doença de Caroli;
- XI - polineuropatia amiloidótica familiar - PAF;
- XII - hemocromatoses;
- XIII - síndrome de Budd-Chiari;
- XIV - doenças metabólicas com repercussão grave no fígado;
- XV - colangite biliar primária;
- XVI - cirrose biliar secundária;
- XVII - colangite esclerosante primária;
- XVIII - hepatite autoimune;
- XIX - hepatite alcóolica aguda grave;
- XX - metástases hepáticas de tumor neuroendócrino irressecáveis, com tumor primário já retirado ou indetectável e sem doença extra-hepática detectável;
- XXI - cirrose por doença hepática esteatótica associada à disfunção metabólica;
- XXII - deficiência de alfa 1 anti-tripsina;
- XXIII - adenomatose hepática múltipla irressecável;
- XXIV - doença hepática policística com síndrome compartimental; e
- XXV - hemangiomatose hepática com síndrome compartimental.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

1. Sistema Nacional de Transplantes, Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, Seção XI, Módulo Fígado. Disponível em: [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n8.041-de-25-de-setembro-de-2025\\*-682270602](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n8.041-de-25-de-setembro-de-2025*-682270602)

**AUTORES:**

Emanuella Braga de Carvalho  
Juliana Gazzi Macedo  
Luiz Otávio Freire Cangussu  
Márcio Albeny Gallo

**COLABORADOR:**

Heloisa Reniers Vianna